

<b><u>EDITAL</u></b>	
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	Inexigibilidade de Licitação art. 74, inciso IV e art. 79, da Lei 14.133/2021
<b>OBJETO:</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL E PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
<b>PERÍODO:</b>	01/09/2025 a 31/12/2025
<b>SESSÃO LICITATÓRIA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS</b>	22/09/2025 E AS DEMAIS 05 DIAS APÓS O PROTOCOLO DE ENVELOPES
<b>LOCAL E HORÁRIO:</b>	Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira
<b>ENDEREÇO/EDITAL:</b>	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: <a href="https://www.torixoreu.mt.gov.br">https://www.torixoreu.mt.gov.br</a> ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br">licitacao@torixoreu.mt.gov.br</a> Telefone para contato: (66) 3406-1021

## 1 - INTRODUÇÃO

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação e Apoio nomeada pela Portaria nº 016/2025, torna público que será realizado entre os dias 01/09/2025 a 31/12/2025, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL E PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**1.1** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos requerentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicial mente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** Dentro do período acima a qualquer momento a empresa poderá solicitar o seu credenciamento apresentando os documentos conforme Edital. Podendo a contratação ter a vigência de 12 (doze) meses, com prorrogação conforme disposição legal.

**1.3** Os interessados poderão, nos termos do art. 164, da Lei de licitações, obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos ou impugná-lo, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos documentos de credenciamento, junto à Comissão de Contratação e Apoio, no seguinte endereço com sede na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone

(66)3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br).

**1.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

**1.5** Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones indicados ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

**1.6** No “Site” da Prefeitura site/licitações, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente/Comissão julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**1.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**1.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

**1.9** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

**1.10** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**1.11** Em havendo alterações decorrentes de pedido de esclarecimento ou impugnação, a administração fará publicar pelos mesmos meios do aviso, o respectivo comunicado de alteração, com a adequação dos prazos inicialmente previstos.

## **2- DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1** O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL E PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**2.2** A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a partir do dia **01/09/2025 a 31/12/2025**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situado à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

**2.2.2** Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão de Contratação e Apoio terá o prazo de até 5 (cinco) dias para divulgar os resultados, (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situado Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, constando as decisões em ata circunstancial.

**2.2.3** Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

**2.3** As Empresas/Pessoa Físicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas física e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.1 Somente poderão participar pessoas físicas do item – Técnico em Enfermagem.**

**3.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT.

**3.3.1.** Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

**3.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**3.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**3.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**3.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**3.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

#### **4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:** Toda a documentação será entregue em um único envelope, indicando em sua parte externa:

**CRENCIAMENTO Nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT:  
PROPOSTA DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:**

##### **4.1.1 Relativos à habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

#### **4.1.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

#### 4.1.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física ou jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

**Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).**

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempendedor.

**4.1.4. Pessoa Física – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade e/ou carteira profissional;
- b) CPF;
- c) Prova de Inscrição Regular e vigente na Entidade/Conselho Profissional Competente (Quando for o caso);
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante ou de domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;
- h) Comprovante de regularidade junto ao FGTS ou declaração de que não é empregador/contribuinte do fundo.

**4.1.5 Qualificação técnico-operacional:**

- a) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando se tratar de profissional cuja atividade requiera inscrição em conselho competente), acompanhada de **Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional** dos especialistas que prestarão os serviços;

**a.1. Os atestados devem conter:**

- a.1.1) CNPJ da licitante;
- a.1.2) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- a.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.
- a.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

#### 4.1.6 Documentos complementares

- a) Termo de Aceite e Adesão ao Credenciamento (Anexo II);
- b) Carta de Credenciamento (Anexo III);

**4.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**4.2.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.2.2** Constatada a existência de sanção, a Comissão não habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

#### 4.3 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

## **5 - ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4;

**5.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação no prazo estabelecido neste edital para a primeira sessão, sendo as demais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**5.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**5.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 5.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Torixoréu - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

## **8 - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**8.1** Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**8.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Torixoréu - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Torixoréu - MT.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**8.8** Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Torixoréu - MT.

**8.10** Com fundamento no disposto pelo art. 25, da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do INPC ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

**8.11** Será admitido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21).

**8.12** Ficam resguardadas as prerrogativas contratuais da Administração previstas no art. 104 e demais dispositivos correlatos da Lei 14.133/2021.

## **9 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do

Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (trinta) dias serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira ou ainda pelo e-mail [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**11.1** A distribuição dos serviços no quantitativo estimado, será de acordo com: quantitativo estimado da demanda, o número e disponibilidade de credenciados e as necessidades da Secretaria municipal solicitante, que poderá convocar para contrato os credenciados conforme a cronologia, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

**11.2** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato da demanda da unidade ou órgão, ressalvado, no caso de serviços prestados fora das unidades, a possibilidade de seleção pelo beneficiário, nos termos do art. 79, inciso II.

**11.3** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

**11.4** A convocação para o fornecimento será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria.

**11.5** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para fornecimento dos produtos.

**11.6** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

**11.7** A autorização de fornecimento dar-se-á através de autorização escrita da Secretaria Municipal Solicitante, a qual deverá a contratada anexar ao final do mês junto à Nota Fiscal, descrevendo as autorizações e as pessoas que foram responsáveis pelo consumo ou retirada da alimentação.

**11.8** A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**12.1** As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

**13.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**13.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**13.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**13.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

**13.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

**13.7** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**13.8** A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

**13.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021. **12.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT.

**13.3** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14 - ANEXOS DO EDITAL

**14.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Aceite e Adesão de Credenciamento;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração Art. 7º CF;

Anexo VI – Declaração Microempresa;

Anexo VII – Declaração Simples Nacional;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo X – Declaração de Não contribuinte à Previdência Social e FGTS como Empregador.

*Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.*

Torixoréu/MT, dia 27 de agosto de 2025.

**Júlia Nery Alves de Castro**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

**1.1 Objeto:** presente Termo de Referência versa sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL E PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

**1.2 Prazo de Entrega/Execução:** Os serviços deverão ser realizados após a assinatura do instrumento contratual através de Requisição ou ordem de serviço emanada pela secretaria.

**1.3 Forma de Entrega/ Execução:** Mediante requisição ou ordem de serviço. A empresa credenciada deverá disponibilizar agenda para prestação dos itens credenciados conforme demanda da secretaria contratante.

**1.4 Informações do órgão:**

<b>Órgão Requerente:</b>	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Saúde	<input type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>
Secretaria Municipal de Administração	

**1.5 Modalidade e o tipo de licitação:**

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta

<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> maior retorno econômico
--	--

#### 1.6 Da legislação aplicável:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

## 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Administração Pública, conforme os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, tem o dever de promover a divulgação dos atos administrativos e informações de interesse público, bem como prestar contas de suas ações à sociedade. Para tanto, a contratação de serviços especializados de publicidade e propaganda torna-se essencial para assegurar uma comunicação eficaz entre o Poder Executivo Municipal e os cidadãos.

**2.2.** Da mesma forma, a inclusão dos serviços de Técnico em Enfermagem neste chamamento público justifica-se pela necessidade de garantir suporte assistencial imediato às unidades municipais de saúde. Esses profissionais desempenham papel essencial no atendimento direto à população, atuando em procedimentos de baixa e média complexidade, no apoio a campanhas de vacinação, programas de prevenção, atendimentos em eventos oficiais e no reforço das equipes de saúde em períodos de maior demanda. A contratação via credenciamento possibilita maior agilidade na reposição de profissionais, assegurando continuidade dos serviços e evitando a desassistência à comunidade.

**2.3.** Assim, tanto os serviços de comunicação institucional quanto os de apoio técnico em saúde são indispensáveis para o cumprimento das atribuições do Poder Executivo Municipal, garantindo o atendimento efetivo ao interesse público e o respeito aos princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

**2.4. Necessidade da Contratação:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda desempenha papel fundamental na difusão de informações oficiais, como campanhas educativas, comunicados institucionais, programas governamentais e ações públicas. Tais atividades são indispensáveis para:

- 2.4.1. Divulgação de Programas e Políticas Públicas:** As ações desenvolvidas pelo município, nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, cultura e outras, precisam ser devidamente comunicadas à população, garantindo o conhecimento amplo e acessível dos serviços e benefícios ofertados.
- 2.4.2. Transparência Administrativa:** O atendimento ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, exige que os atos administrativos de relevância pública sejam amplamente divulgados, permitindo à sociedade acompanhar as atividades da gestão municipal.
- 2.4.3. Aproximação do Governo com a Comunidade:** O uso de meios de comunicação diversos, como rádios, televisões, redes sociais, jornais e outros, permite uma comunicação eficaz, ampliando o alcance das mensagens e promovendo a interação entre a administração pública e a população.
- 2.5. Abrangência dos Serviços:** O credenciamento de empresas especializadas visa suprir as necessidades de comunicação institucional através de uma gama variada de serviços, incluindo:
- 2.5.1. Veiculação de Mídias em Rádios, TVs, Revistas e Jornais:** Para assegurar que as informações institucionais alcancem todos os setores da sociedade, por meio de veículos de comunicação de massa.
- 2.5.2. Propaganda Volante e Serviços Vinculados:** Importante para alcançar áreas de difícil acesso e comunidades específicas.
- 2.6. Racionalização de Recursos e Eficiência:** O modelo de credenciamento visa garantir a contratação de empresas de forma ágil e eficiente, possibilitando que os serviços sejam demandados conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e respeitando os limites orçamentários municipais. A realização do credenciamento permite também a pluralidade de fornecedores, garantindo maior competitividade e economicidade nos processos de contratação.
- 2.7.** A inclusão dos serviços de **médico psiquiatra plantonista** justifica-se pela crescente demanda de atendimentos em saúde mental no município. Situações emergenciais envolvendo crises psicológicas e psiquiátricas exigem pronta resposta do sistema de saúde, garantindo segurança aos pacientes e às equipes assistenciais. A contratação via credenciamento possibilita atendimento contínuo e especializado, evitando desassistência em situações de urgência.
- 2.8.** Também se faz necessária a contratação de serviços de **administração hospitalar**, essenciais para assegurar o funcionamento adequado da unidade hospitalar municipal. A gestão eficiente dos recursos, processos e fluxos internos contribui para maior organização, racionalização de despesas, eficiência no atendimento e qualidade nos serviços de saúde prestados à população.
- 2.9.** A inclusão do fornecimento de **refeições/marmitex** justifica-se pela necessidade de atender todas as secretarias e setores do Município, garantindo suporte alimentar aos servidores em situações de plantões, viagens institucionais, eventos oficiais, capacitações, serviços externos prolongados, bem como aos usuários quando necessário. Essa medida

assegura melhores condições de trabalho às equipes municipais, promove a continuidade das atividades administrativas e de serviços públicos e reforça o princípio da eficiência na gestão.

**2.10. Base Legal:** O chamamento público está amparado no que dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como os princípios da administração pública, garantindo ampla concorrência e a observância do interesse público. Dessa forma, a presente justificativa reforça a importância estratégica da contratação de serviços de publicidade e propaganda para o adequado atendimento das demandas institucionais do Poder Executivo Municipal, assegurando a efetividade da comunicação governamental e o respeito aos princípios legais e constitucionais que regem a Administração Pública. Além disso, a modalidade de credenciamento se mostra a mais adequada para este tipo de demanda, pois permite a participação de diversas empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo ampla concorrência e melhores condições de fornecimento. Esse modelo também possibilita que a administração municipal tenha maior flexibilidade na contratação, assegurando a prestação do serviço conforme a real necessidade de cada secretaria, sem a obrigatoriedade de um único fornecedor exclusivo.

### 3.0 – DA VIGÊNCIA:

**3.1** A habilitação neste Credenciamento terá vigência até 12 de meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT.

### 4 – DO REGRAMENTO:

**4.1** Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as determinações contratuais e editalícias para cumprimento do objeto licitado, bem como, à legislação atinente às Licitações públicas e Teoria dos Contratos Públicos.

### 5.0 – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO:

**5.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia);

**5.2** Os fiscais de contrato serão designados por cada secretaria nos termos da legislação vigente.

**5.3** Os gestores dos contratos gerados a partir do presente chamamento serão os respectivos secretários municipais.

### 6.0 – DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

**6.1** Quanto a formação da quantidade estimada, esta foi obtida com base em exercício anterior e demanda, junto à população de Torixoréu-MT, para tanto, realiza-se **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**

**CRENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL E PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme planilha abaixo:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	003.011.043	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO 30	UN	300	30,77	RS 9.231,00
2	003.011.044	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNERS	UN	300	106,45	RS 31.935,00
3	003.011.040	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO EM SITE DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS	UN	300	113,41	RS 34.023,00
4	003.011.041	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES EM SITES DO TIPO DE VÍDEOS DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.	UN	300	146,80	RS 44.040,00
5	003.011.045	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE INSTITUCIONAL	HORA	1.000	60,00	RS 60.000,00
6	003.011.047	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PÔSTER PARA REDES SOCIAIS (FEED E STORIES)	UN	250	80,00	RS 20.000,00
7	003.011.048	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - EDIÇÃO DE VÍDEO COM LOCUTOR	UN	200	100,00	RS 20.000,00
8	003.011.049	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO TERRESTRES E AÉREAS (OBRAS, MAQUINÁRIOS, REFORMAS)	UN	200	250,00	RS 50.000,00
9	003.002.092	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - SPOT 30' (RADIO) DETERMINADO	UN	480	60,53	RS 29.054,40
10	003.002.694	SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	UN	500	150,00	RS 75.000,00
11	003.002.895	SERVIÇOS DE MEDICO PSIQUIATRICA PLANTONISTA	UN	60	1.800,00	RS 108.000,00
12	003.002.731	SERVIÇOS TECNICOS DE ADMINISTRACAO HOSPITALAR	MES	12	1.600,00	RS 19.200,00
13	003.023.745	SERVICO COM REFEICAO / MARMITEX	UN	4.500	26,56	RS 119.520,00

**6.2** Os serviços deverão ser prestados no município de Torixoréu-MT, conforme demanda das secretarias municipais, que poderão, mediante necessidade ou por impedimento temporário decorrente de reforma, reparo ou situação fortuita, atribuir outro local para prestação do serviço.

**6.3** Os valores referidos na tabela acima constituem a única prestação pecuniária a ser paga pelo município pelos serviços prestados, em conformidade com a demanda utilizada.

**6.4** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, sendo vedado ainda o reajustamento de preços, salvo nas situações legalmente previstas.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os requisitos para habilitação, serão conforme a Lei 14.133/2021, devendo ser apresentado o que segue:

### **7.1.1 Relativos à habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

### **7.1.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

### **7.1.3 Relativos à qualificação econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física ou jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

**Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).**

**I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.**

#### **7.1.4. Pessoa Física – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade e/ou carteira profissional;
- b) CPF;
- c) Prova de Inscrição Regular e vigente na Entidade/Conselho Profissional Competente (Quando for o caso);
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante ou de domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;
- h) Comprovante de regularidade junto ao FGTS ou declaração de que não é empregador/contribuinte do fundo.

#### **7.1.5 Qualificação técnico-operacional:**

- a) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando se tratar de profissional cuja atividade requeira inscrição em conselho competente), acompanhada de **Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional** dos especialistas que prestarão os serviços;

### **a.1. Os atestados devem conter:**

a.1.1) CNPJ da licitante;

a.1.2) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

a.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

### **7.1.6 Documentos complementares**

a) Termo de Aceite e Adesão ao Credenciamento (Anexo II);

b) Carta de Credenciamento (Anexo III);

**7.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**7.2.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.2** Constatada a existência de sanção, a Comissão não habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## **8 - PAGAMENTO:**

**8.1** A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

**8.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal;

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**8.4** Ficando assegurado ao município o direito de retenção dos impostos devidos.

## **9 - DA EXECUÇÃO:**

**9.1** Da forma de execução dos serviços:

a) A execução dos serviços se dará no âmbito no próprio estabelecimento, sendo realizado o fornecimento no próprio local do estabelecimento ou em algum local solicitado por uma das Secretarias Municipais, desde que atendidas as necessidades da Administração;

b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

c) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal para tal função, com atribuições específicas;

d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

e) Os itens licitados deverão ser prestados mediante requisição ou convocação após a contratação, dentro do Município de Torixoréu - MT.

f) De acordo com a atividade a ser executada, será convocado os serviços constantes da relação, observada a cronologia de apresentação dos documentos e a de disponibilidade da contratada para o atendimento dos serviços nos prazo solicitados.

- g) A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- h) A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- i) A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço/requisição do Gestor em prazo não superior a 48 horas.
- l) Os serviços deverão ser realizados conforme descrição dos itens.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** A contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município.

**10.2** Os valores fixados por serviço são fixos, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**10.3** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação para a realização do fornecimento das refeições/lanches.

**10.4** A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual;

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços relacionados na forma solicitada conforme especificado;
- b) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- c) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- f) Os serviços proveniente desta licitação deverão ser realizados no local de prestação de serviços ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- g) Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- h) Em caso de recusa do objeto pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei 14.133/2021;
- i) Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e insumos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- c) Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo contínuo, cujo recebimento dos serviços se dará quando executados totalmente e com boa qualidade.
- e) Observado o disposto na Lei Federal 14.133,2021, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas por funcionários nomeados pela Secretaria Municipal;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e **Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.**

**11.2.1** O Município de Torixoréu-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

### **11.3 DA RESCISÃO E PENALIDADES**

a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**11.3.1** O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

**11.3.2** A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**11.3.3** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

### **12. DO DESCRENCIAMENTO:**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelas contratantes, na modalidade amigável e quando cabível, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada e atenda ao interesse público.

**12.2** Ocorrerá ainda o descredenciamento quando a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**12.3** Quando a licitante praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**12.4** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de fiscalização;

**12.5** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

**12.6** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**12.7** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**12.8** Na cobrança de taxas ou qualquer outra importância dos usuários pela credenciada, que além do descredenciamento terá a conduta julgada em processo administrativo instaurado a partir da denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.9** No caso de transferência total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sem autorização expressa da administração.

**1.10** Na hipótese de recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada e injustificada.

**12.11** A partir de três denúncias na ouvidoria pública, sendo elas comprovadas.

**12.12** Na situação de Falência ou extinção da empresa.

**12.13.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137, da Lei 14.133/2021.

## **13. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

**13.1** Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**13.2** Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

#### **14. DO FORO:**

**14.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15. DA ELABORAÇÃO:**

**15.1.** A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade das Secretarias Municipais.

Realizado o competente Termo de Referência, aprovo e autorizo seu encaminhamento, assim como de seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação para abertura do procedimento de Credenciamento.

Torixoréu/MT, 26 de agosto de 2025.

---

**Magno Sousa Martins Vieira**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**Vanessa Figueiredo Mendes**  
Secretária Municipal de Administração

#### **ANEXO II**

#### **TERMO DE ACEITE E ADESÃO**

Ao  
**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**  
Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.  
**Ref.: CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2025**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço/sede: \_\_\_\_\_, vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, declarar que aceita as condições estipuladas no Edital de Credenciamento acima referido e requerer sua adesão para credenciamento na prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2025 e Anexos.

Credencio-me para a prestação dos serviços com habilitação referente ao(s) ITEM(NS) \_\_\_\_\_, na quantidade de \_\_\_\_\_, pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, conforme constante do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2025, estando ciente e concorde com os valores ali atribuídos.

**DECLARO**, por fim, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2025, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Torixoréu- MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa ou da Pessoa Física)

### ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**

Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.

**Ref.: CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2025**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ credencio o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do(a) representado(a).

Torixoréu- MT, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

---

NOME E ASSINATURA

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago

Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob nº 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com endereço/sede na Rua \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº \_\_/2025, mediante CREDENCIAMENTO Nº. \_\_/2025 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL E PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital do respectivo Credenciamento nº \_\_/2025, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UN.</b>

**1.2.** Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente Contrato, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela CREDENCIADA no **CREDENCIAMENTO**.

**1.3** A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Guias de Autorização de Serviço, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes, indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

**1.4** A periodicidade da emissão das Guias de Autorização de Serviço será definida pela Secretaria Municipal, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

**1.5** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o INTERVENIENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6** Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**2.1** O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CREDENCIADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias após a formalização do Instrumento Contratual oportunidade que dever estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

**2.2** Findo o período de vigência, a Secretaria Municipal, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O objeto do presente termo será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de pagamento.

**3.2** Os serviços que, a critério da COMISSÃO, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a CREDENCIADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo INTERVENIENTE, das penalidades previstas contratualmente.

**3.3** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O valor global estimado do presente Contrato será de R\$ XXXXXX.

**4.2** Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos beneficiários de qualquer importância a qualquer título.

**4.2** Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CREDENCIADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** Em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

**5.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.

**5.3** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-e do IBGE pro rata tempore.

**5.4** O Município descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte
---------	--------------------	----------------------	-------

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº \_\_\_/2025**, que contém o **CRENCIAMENTO Nº. \_\_\_/2025**, vinculando-se as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** O Contratado se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, integridade e segurança das informações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

**FISCAL DO CONTRATO**

## AGENTE GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF**

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a licitante \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

## **ANEXO VI**

**(Modelo para empresas)**

### **DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **CREENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.  
(representante legal)

## **ANEXO VII**

### **(Modelo para empresas)**

#### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL**

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT  
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA**  
à

(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;  
e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: Edital de CREDENCIAMENTO n. \_\_\_/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, o CONHECIMENTO PLENO E SUJEIÇÃO às condições estabelecidas neste edital de CREDENCIAMENTO nº \_\_\_/2025 e dos respectivos anexos e documentos, e que, por assim ser, acatará integralmente as decisões e atos que venha a ser realizados pelo licitador nos termos da lei e deste instrumento convocatório, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento em seu benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

“CARIMBO DA EMPRESA”

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PRESENTE OU SUPERVENIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) Nº \_\_\_\_\_

CREDCIAMENTO Nº \_\_\_/\_\_\_

Declara expressamente a licitante:

- a)** Não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- b)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei n 14.133/2021;
- c)** Que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Viação e Obras.
- e)** Que respeitará as convenções coletivas do trabalho;
- f)** Inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;
- g)** Que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela municipalidade, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.
- h)** Que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;
- a)** As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
"CARIMBO DA EMPRESA"

## ANEXO X

### Declaração de Não Contribuinte à Previdência Social e FGTS como Empregador

Declaro, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da previdência social como empregador e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos (e que não comercializo a própria produção, se produtor rural ou segurado especial, na forma prevista no inciso I do art. 166 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009 e respectivas alterações), não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS, a que alude o artigo 68, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para fins de habilitação em procedimento licitatório.

Local e data

Assinatura Nome e CPF da pessoa física